



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 15/2023

Dispõe, excepcionalmente, sobre a alteração do horário de início da sessão ordinária do dia 03 de outubro de 2023.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que, no dia 03 de outubro de 2023, haverá a votação em Plenário do Projeto de Lei Ordinária n. 128/2023, que "*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024*";

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) prevê regras de expediente diferenciadas para a sessão em que é apreciado o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a exemplo do disposto nos artigos 143, § 1º, 228, inciso I, e 243, § 2º; e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária n. 128/2023 possui, atualmente, 57 (cinquenta e sete) emendas em trâmite e que, por sua própria natureza jurídica, possui uma deliberação ampla e muitas vezes extensa,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de início da sessão ordinária do dia 03 de outubro de 2023 (terça-feira) para às 08h30.

Parágrafo único. Caso os debates e votação do projeto de lei se estendam para o período vespertino, haverá a suspensão dos trabalhos legislativos no intervalo das 12h às 13h30.

Art. 2º Todas as demais previsões e determinações do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores continuam válidas e eficazes em relação à sessão ordinária.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



publicação no Jornal do Município, com cópia ao Poder Executivo, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de agosto de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente